Serra Talhada
DESENVOLVIMENTO COM TRABALHO

LEI Nº 1.100/2005

Mudança da **sede** do 5º Distrito - PAJEÚ, do Município de Serra Talhada-PE, outrora chamada de São Francisco, para a região denominada de Poço da Cerca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação, em Reuniões Extraordinárias realizadas nos dias 12 e 14 de março de 2005, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º - A sede do 5º Distrito, do Município de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, passa a ser a área geográfica da comunidade do Poço da Cerca.

Art. 2º - A transferência da Sede do 5º Distrito – Pajeú, não alterará a área geográfica do Distrito, mantendo-se as mesmas limitações geográficas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada, 15 de março de 2005.

CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES
Prefeito

PUBLICADO
Em 15 / 03 / 05
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396